



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XV PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2005

Nº 1419



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. César Halum

1º Vice-presidente: Dep. Carlos Henrique Gaguim

2º Vice-presidente: Dep. Sargento Aragão

1º Secretário: Dep. Angelo Agnolin

2º Secretário: Dep. João Oliveira

3º Secretário: Dep. Fábio Martins

4º Secretário: Dep. José Augusto

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Fábio Martins(pres)**, José Augusto(vice), Fabion Gomes, Vicentinho Alves e José Santana.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: Palmeri Bezerra, Iderval Silva, Valuar Barros, Sargento Aragão e Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes e Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Eduardo do Dertins(pres)**, Fábio Martins(vice), Iderval Silva, Palmeri Bezerra e Eli Borges.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: Cacildo Vasconcelos, Carlos Henrique Gaguim, Vicentinho Alves, José Augusto e Sargento Aragão.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Eli Borges(pres)**, Sargento Aragão(vice), Palmeri Bezerra, Raimundo Moreira e Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Fabion Gomes, Cacildo Vasconcelos, José Santana, Paulo Sidnei e Josi Nunes.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados:**Raimundo Moreira(pres)**, Palmeri Bezerra(vice), Dr. Walfredo, Laurez Moreira e José Santana.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Fábio Martins, Vicentinho Alves, Fabion Gomes, Júnior Coimbra e Josi Nunes.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Júnior Coimbra(pres)**, Fabion Gomes(vice), Dr. Walfredo, Josi Nunes e Cacildo Vasconcelos.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: Carlos Henrique Gaguim, Palmeri Bezerra, Eduardo do Dertins, Paulo Sidnei e Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quartas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Dr. **Walfredo (pres)**, Valuar Barros(vice), Vicentinho Alves, Paulo Sidnei e Cacildo Vasconcelos.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Carlos Henrique Gaguim, Palmeri Bezerra, José Augusto, Josi Nunes e Hélcio Santana.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Hélcio Santana, Laurez Moreira(vice), Fabion Gomes, Dr. Walfredo e Paulo Sidnei.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Cacildo Vasconcelos, Palmeri Bezerra, Iderval Silva, Júnior Coimbra e Solange Duailibe.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTES:

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2005

Designa Deputado para viagem oficial aos EUA.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Deputado **Laurez Moreira** para fazer parte da Comitativa de Parlamentares Brasileiros, selecionados pela UNALE, que empreenderão viagem oficial aos Estados Unidos da América, a convite do Governo Norte Americano, em intercâmbio profissional com o Legislativo Americano, estabelecer contato com o Conselho de Legislaturas Estaduais daquele país e tratar de outros assuntos correlatos, no período de 13 a 22 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, aos 31 dias do mês de março de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

Dep. **CARLOS H. GAGUIM**
1º Vice-Presidente

Dep. **SARGENTO ARAGÃO**
2º Vice-Presidente

Dep. **ANGELO AGNOLIN**
1º Secretário

Dep. **JOÃO OLIVEIRA**
2º Secretário

Dep. **FÁBIO MARTINS**
3º Secretário

Dep. **JOSÉ AUGUSTO**
4º Secretário

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/2005

Autor: Deputado **Sargento Aragão**

Altera os artigos 13, 20, 27, 40, 114 e 117 e acrescenta o artigo 117-A na Constituição do Estado do Tocantins e os artigos 26 a 30 no ADTC.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, promulga:

Art. 1º. Os parágrafos 9º e 10 do art. 13 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 9º. Aplicam aos policiais militares e aos bombeiros militares as disposições do art. 42 da Constituição Federal, sendo as patentes dos oficiais conferidos pelo Governador do Estado.

§ 10. Aos policiais militares e aos bombeiros militares e aos seus pensionistas aplica-se o disposto no art. 40, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal."

Art. 2º. Os incisos III e VI do art. 20 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.

III - fixação ou modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

VI - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público, da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas, das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros Militar; "

Art. 3º. O inciso I, do § 1º, do art. 27 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.
§ 1º.

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar; "

Art. 4º. O inciso XXI, do art. 40 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40.

XXI - exercer o comando superior da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, promover seus oficiais e nomeá-los para os cargos que lhe são privativos".

Art. 5º. Os incisos IV e VIII, do § 1º, do art. 48 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48.
§ 1º.

IV - os Secretários de Estado, o Procurador-Geral do Estado, o Comandante Geral da Polícia Militar e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar nos crimes comuns e nos de responsabilidade não conexos com os do Governador;

VIII - o mandado de segurança e o habeas-data contra atos do Governador do Estado, dos Secretários de Estado, da Mesa da Assembléia Legislativa, dos membros do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador Geral do Estado, do Comandante Geral da Polícia Militar, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, do Procurador Geral de Justiça e do próprio Tribunal de Justiça."

Art. 6º. Acrescente-se o inciso III ao art. 114, e altere-se as redações dos §§ 1º e 4º do mesmo artigo da Constituição do Estado, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114.

III - Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar serão regidos por legislação especial, que definirão sua estrutura, prerrogativas de seus integrantes, de modo a assegurar a eficiência de suas atividades e atuação harmônica, observados os preceitos da Constituição Federal.

§ 4º. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças auxiliares e reservas do Exército, juntamente com a Polícia Civil, subordinam-se ao Governador do Estado."

Art. 7º. Fica incluído o artigo 117-A, na Constituição do Estado, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 117-A. O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I - realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e de busca e

salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;

II - estabelecer normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio, catástrofe ou produtos perigosos;

III- analisar previamente os projetos de segurança contra incêndio em edificações, contra sinistros em áreas de risco e os de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução e impor sanções administrativas estabelecidas em lei;

IV -realizar perícias de incêndio e de áreas sinistradas no limite de sua competência;

V - colaborar com os órgãos de defesa civil;

VI - exercer a polícia judiciária militar, nos termos de lei federal;

VII - estabelecer a prevenção balneária por salva-vidas;

VIII - prevenir acidentes e incêndios na orla fluvial.

§ 1º. O Corpo de Bombeiros Militar:

I - é comandado por oficial da ativa do último posto da corporação;

II - disporá de quadro de pessoal civil para a execução de atividades administrativas, auxiliares de apoio e manutenção.

§ 2º. Lei Complementar organizará o Corpo de Bombeiros Militar."

Art. 8º. Ficam acrescentados ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os seguintes artigos 26, 27, 28, 29 e 30:

"Art. 26. Os militares estaduais e servidores civis lotados funcionalmente nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar poderão optar pela permanência, conforme estabelecido em lei.

Art. 27. Os militares estaduais não lotados funcionalmente nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar somente poderão optar por integrá-lo se atenderem prazos e requisitos de qualificação estabelecidos em lei.

Art. 28. Até que o dispositivo previsto no § 2º, do art. 117-A desta Constituição regule a sua organização, aplica-se ao Corpo de Bombeiros Militar a legislação vigente para a Polícia Militar.

Parágrafo único. A legislação que tratar de assuntos comuns aos militares, como estatuto e regulamento disciplinar, remuneração e plano de carreira, promoção de oficiais e praças e seus regulamentos, será única e aplicável indistintamente às corporações bombeiros militar e de policiais militares.

Art. 29. A efetivação do desmembramento patrimonial da Polícia Militar para o Corpo de Bombeiros Militar se dará na forma da lei.

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará a emancipação administrativa e operacional do Corpo de Bombeiros Militar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Emenda."

Art. 9º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

Sargento Aragão
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas: o presente Projeto de Emenda Constitucional que ora apresento ao crivo de Vossas Excelências, o qual altera dispositivos dos artigos: 13, 20, 27, 40, 48, 114; e, institui o art. 117-A, e ainda, institui-se os arts. 26, 27, 28, 29 e 30 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tem por fim primordial, como em tantos outros Estados da Federação, além de atender aos anseios da classe dos Bombeiros, como instituição de fato e de direito, inclusive, com independência orçamentária própria, os interesses gerais da sociedade dentro do contexto da segurança pública.

Tal propósito, arrima-se em adequar a Constituição Estadual à Constituição Federal, a qual, conforme preceitua o art. 144, inciso V e seu § 6º, consagrou o Corpo de Bombeiros Militares, com a mesma consagração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das Polícias Civis e das Polícias Militares, órgão primário da Segurança Pública nos Estados, de forma que, como a Polícia Militar, também, é força auxiliar do Exército.

Assim nobres pares, está mais que patente, que o Corpo de Bombeiros deve ser valorizado no contexto geral da segurança pública do Estado do Tocantins, uma vez que, foi patenteado pela Constituição da República.

Entretanto, nos tempos atuais, onde se envereda com intensidade no combate ao crime em geral e na segurança individual e coletiva do sujeito e do seu patrimônio, não se pode deixar o Corpo de Bombeiros sem passos próprios de instituição organizada de segurança pública.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

Sargento Aragão
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 20/2005

Autor: Deputado **Laurez Moreira**

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Juarez Moreira - IJM

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual o Instituto Juarez Moreira - IJM, com sede no município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de abril do ano de 2005.

Deputado **LAUREZ MOREIRA**
Líder de Governo

JUSTIFICATIVA

O Instituto Juarez Moreira - IJM, sediado no município de Gurupi, foi criado em 2 de março de 2004, por força do movimento espontâneo de seus associados, com o intuito primordial de promover medidas de âmbito estadual, que visem difundir a cultura, promover a assistência social e dar apoio às atividades agropecuárias em nosso Estado.

Trata-se, de uma entidade civil, sem fins lucrativos que necessita ser declarada pelo poder público estadual, como sendo de utilidade pública, para que a mesma possa angariar recursos, e implementar seus objetivos, que são voltados, especialmente para a população carente do Estado do Tocantins.

É uma entidade legalmente constituída, que se encontra em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade. Está estabelecida em território tocantinense e é dirigida, sem remuneração, por pessoas idôneas, com moralidade devidamente comprovada, preenchendo, portanto, todos os requisitos necessários que a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 742, de 27 de janeiro de 1995, exige para a concessão do título de Utilidade Pública Estadual.

Ressalta-se também, que o presente Projeto de Lei está munido de toda a documentação exigida pelas leis retro-mencionadas, as quais baixam normas para declaração como de utilidade pública estadual, das entidades civis constituídas no território do Estado do Tocantins.

Assim sendo, solicitamos aos Ilustres Pares voto favorável pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei, que irá beneficiar grande parte da população do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **LAUREZ MOREIRA**
Líder de Governo

PROJETO DE LEI Nº 21/2005

Autora: Deputada **Josi Nunes**

Denomina de Colégio Estadual Professor Estevam Neves o Colégio Estadual Des. Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã - TO

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º. Fica denominado de "Colégio Estadual Professor Estevam Neves" o colégio Estadual Des. Virgílio de Melo Franco, em Paranã - TO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril do ano de 2005.

Josi Nunes
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhora Deputada.

O colégio ora mencionado passa a ter nome de seu professor emérito, aquele que muito lutou pela educação e cultura do povo de Paranã.

Filho de Paranã, Estevam Neves foi, por muitos anos, professor e Secretário da Educação daquele Município.

Cumpre-nos informar que anteriormente o Colégio já levava o nome de Estevam Neves, e retorna, através deste, a levar o nome desse baluarte da educação do Estado do Tocantins que dedicou sua vida a educação do povo Paranaense.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril do ano de 2005.

Josi Nunes
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 22/2005

Autor: Deputado **Eli Borges**

"Assegura aos estudantes do Estado do Tocantins 50% de abatimento no transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências".

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

Art. 1º. Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino Técnico Profissionalizante ou Universitário, públicos ou privados, o abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor do passe cobrado pelo Transporte Coletivo Intermunicipal.

§ 1º. A quantidade de passes com desconto para cada Estudante será limitada a 02 (dois) por dia letivo, de acordo com o calendário escolar, não podendo exceder a 60 (sessenta) a cada mês.

§ 2º. O estudante poderá adquirir passes - a cada compra -, até o máximo equivalente ao uso de 02 (dois) meses, com o controle a cargo da empresa concessionária.

Art. 2º. Para usufruir do benefício assegurado no artigo anterior, o estudante deverá apresentar à empresa concessionária carteira de Estudante acompanhada de Frequência Escolar, emitida pela própria entidade estudantil ou qualquer outra reconhecida pelos órgãos oficiais de educação.

Art. 3º. O benefício do abatimento criado por esta Lei recairá sobre a empresa concessionária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 6 dias do mês de abril de 2005.

ELIBORGES
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Palmas, desde que veio à existência, não é apenas a Capital do Tocantins, mas um pólo de convergência de tocantinenses e brasileiros de outros estados.

O fenômeno da convergência, todavia, não é uma peculiaridade de Palmas, outros municípios também o têm experimentado em grande escala, desde a criação do Estado e a instalação pro-

gressiva de empresas dos mais variados ramos, inclusive do educacional.

E com a instalação das Universidades e os seus Campus Avançados em diferentes cidades, passou a existir outro acontecimento acentuadamente significativo para os nossos cidadãos: a migração diária de estudantes entre municípios, o que é feito através do transporte coletivo intermunicipal, ou de ônibus fretados especificamente para transportá-los, tornando maiores os seus gastos estudantis, quando se sabe que a nossa sociedade compõe-se maioritariamente por pessoas de baixo poder aquisitivo, o que pode ser aliviado com a aplicação do que propõe este Projeto de Lei.

E, ainda no tocante à migração diária em tese, é premente a necessidade de iniciativas que dêem à sociedade estudantil mais comodidade e condições para manterem os seus ideais de boa formação; e, visando tornar-lhe a missão educativa menos árdua, é que estamos apresentando este Projeto de Lei à douta aprovação dos nobres Edis.

Sala das Sessões, aos 6 dias do mês de abril de 2005.

ELIBORGES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 23/2005

Autor: Deputado **Paulo Sidnei**

Dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos urbanos no Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. A presente lei dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos urbanos e disciplina o descarte de artefatos que contenham materiais pesados em sua composição, com base nas seguintes diretrizes:

I - adequação da coleta seletiva, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos;

II - redução da produção dos resíduos sólidos urbanos e os seus efeitos nocivos;

III - recuperação dos espaços degradados pelo inadequado tratamento de resíduos;

IV - descentralização da gestão dos resíduos sólidos urbanos, mediante convênio entre o Governo Estadual e Municípios, no sentido de incrementar uma cooperação técnica e financeira.

Art. 2º. Para os efeitos da presente lei, entende-se por resíduo sólido urbano aquele resultante de atividades industriais cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em cursos d'água e que, em razão de suas características químicas, oferece riscos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 3º. Incluem, para a aplicação desta lei, os resíduos sólidos e dejetos decorrentes das seguintes atividades e situações:

I - os resíduos produzidos nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais;

II - resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, escritórios e serviços;

III - resíduos procedentes da limpeza das vias públicas, áreas recreativas e praias;

IV - resíduos originados dos mercados, feiras, festejos, acampamentos, peregrinações ou eventos similares;

V - bens móveis e eletrodomésticos inservíveis, bem como os entulhos de obras domiciliares e comerciais;

VI - lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição;

VII - pilhas, baterias de aparelho celular, lâmpadas fluorescentes e pneus.

Art. 4º. Os resíduos sólidos existentes ou gerados pelas atividades industriais serão objeto de controle específico, como parte integrante do processo de licenciamento ambiental.

Art. 5º. Qualquer pessoa física ou jurídica cuja atividade produza resíduos sólidos urbanos é responsável pelo seu adequado acondicionamento visando o recolhimento seletivo estabelecidos pelo Poder Público.

§ 1º. A coleta dos resíduos sólidos urbanos mediante entrega nos locais adequados será feita sem qualquer encargo para o consumidor.

§ 2º. Os períodos de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos obedecerá cronograma estipulado pela Administração Pública, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 6º. O Poder Executivo Estadual desenvolverá ações no sentido de promover a construção de instalações necessárias ao adequado tratamento, reciclagem e recuperação de resíduos sólidos urbanos, com vistas a sua reutilização.

Art. 7º. O Programa Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será o instrumento de política na gestão estadual de resíduos sólidos, contemplando medidas de atuação para o cumprimento dos princípios de redução, valorização, formação ambiental, conscientização ecológica e recuperação de áreas degradadas, devendo ter estrita observância por toda classe de pessoas e entidades públicas e privadas.

Art. 8º. As operações do processo de gestão dos resíduos sólidos, constantes do Programa mencionado no Art. 7º, serão executados do seguinte modo:

I - diretamente pela Administração Pública Estadual por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;

II - por meio da constituição de um consórcio entre os Municípios e o Estado;

III - por meio de qualquer forma de prestação de serviço definida em lei.

Art. 9º. Fica proibida a destinação final inadequada dos resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários, rios, lagos ou riachos, terrenos baldios ou alagadiços e a queima a céu aberto.

Parágrafo único. O infrator do disposto neste artigo será punido com multa a ser estipulada pelo órgão competente além de outras sanções previstas em lei.

Art. 10. Fica vedado o descarte de pilhas, baterias de telefone celular, lâmpadas fluorescentes e demais artefatos que contenham metais pesados em lixo doméstico ou comercial.

§ 1º. Os produtos descartados deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para coleta e destinação específica, ficando proibida a disposição em depósitos públicos de resíduos sólidos e a sua incineração.

§ 2º. Os produtos descartados deverão ser mantidos intactos de maneira a evitar o vazamento de substâncias tóxicas, até a sua desativação ou reciclagem.

Art. 11. Os fabricantes de produtos e artefatos de que trata a presente lei, bem como seus representantes comerciais estabelecidos no Estado do Tocantins, serão responsabilizados pela adoção de mecanismos adequados de acondicionamento, coleta e destinação específica dos produtos descartados pelos consumidores.

Parágrafo único. Na publicidade e nas embalagens desses produtos deverão constar advertências sobre os riscos dos metais pesados para a saúde e para o meio ambiente, bem como a indicação da forma correta da destinação após o uso.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá ações no sentido de incentivar a participação da sociedade no processo de gestão de resíduos sólidos, conscientizando-a acerca dos efeitos nocivos daqueles materiais para a saúde humana e para o meio ambiente.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 120 dias da data de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

PAULO SIDNEI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proteção do meio ambiente constitui uma preocupação prioritária das sociedades modernas e baseia-se na premissa da necessidade vital de um futuro social sadio e com qualidade de vida.

Com o crescimento das cidades, o desafio a limpeza urbana não consiste apenas em remover o lixo de logradouros e edificações, mas, principalmente, em dar um tratamento e destino adequados aos resíduos coletados.

Os lixões, além dos problemas sanitários com a proliferação de doenças, também representam um sério problema social, pois acabam atraindo os "catadores", indivíduos que sobrevivem da atividade de catação do lixo urbano e que permanecem em abrigos e casebres criando suas famílias de forma miserável.

Diante desse quadro, a única forma de se dar destino final adequado aos resíduos sólidos é por intermédio de aterros, sejam eles sanitários, controlados, com lixo triturado ou compactado. Todos os demais processos ditos como de destinação final (usina de reciclagem, compostagem e incineração) são, na realidade, processos de tratamento ou beneficiamento do lixo e não prescindem de aterro para a disposição de seus rejeitos.

Nesse contexto, o legislador assume um papel preponderante

no processo de elaboração de normas que irão reger a vida das pessoas e das próximas gerações permitindo um crescimento harmônico e sustentável, o que representa um excelente legado.

O artigo 24 da Constituição Federal, em seus incisos VI e VIII, reconhece a competência concorrente dos Estados legislar e cuidar da proteção do meio ambiente, controle da poluição e responsabilidade por dano causado à natureza.

Assim, com base nos preceitos legais da Carta Magna e nas resoluções dos principais organismos internacionais ligados ao meio ambiente, entendemos de fundamental importância legislar detalhada e concretamente sobre os resíduos sólidos urbanos com o fito de minimizar os efeitos da degradação ao meio ambiente provocados por tais materiais, bem como dos processos derivados das atividades que são realizadas na vida cotidiana.

A presente iniciativa legislativa tem como escopo dispor sobre a gestão de resíduos sólidos urbanos, e disciplinar o descarte de produtos que utilizam em sua composição elementos químicos cujas características são extremamente prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

As pilhas e baterias de celular, por exemplo, que contêm substâncias consideradas de alta toxicidade, provocam graves problemas para a saúde humana, tais como: dores abdominais, disfunção renal, encefalopatia, pneumonite, dermatite, disfunção no sistema neurológico, intoxicação em geral, indigestão e câncer, entre outras doenças.

As lâmpadas fluorescentes, por sua vez, contêm teor médio de mercúrio da ordem de 15 a 20 mg e quando descartadas nos lixões, o vidro é quebrado e o mercúrio nela contida é liberado em forma de vapor para a atmosfera, atingindo diretamente o ser humano que estiver nas proximidades e indiretamente a população em consequência da contaminação do solo e dos lençóis freáticos.

Dada a gravidade e a urgência do assunto, urge a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Lei a presente proposição.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

PAULO SIDNEI

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 24/2005

Autor: Deputado **Angelo Agnolin**

"Torna-se obrigatório constar nas placas inaugurais de logradouros, praças públicas, estádios, educandários e quaisquer instituições criadas pelo poder público, em breve relato, a biografia do homenageado e dá outras providências."

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º. Torna-se obrigatório constar nas placas inaugurais de logradouros, praças públicas, estádios, educandários e quaisquer instituições criadas pelo poder público, em breve relato, a biografia do homenageado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade acrescentar na placa inaugural, além do nome do homenageado, um breve relato

de sua biografia para que o leitor possa ter um conhecimento mais ampliado de sua contribuição histórica à sociedade.

Considero relevante a inserção da referida biografia na placa inaugural, por entender que estaremos oportunizando a sociedade o motivo da justa reverência à pessoa homenageada, levando-o ao conhecimento de seu povo o seu marco como cidadão(ã), colaborando de forma plausível no desenvolvimento de sua terra.

Faz-se mister uma breve exposição da pessoa ora homenageada, permitindo, assim, à população um melhor conhecimento da história daquele(a) que contribuiu de forma diferenciada em prol do desenvolvimento, merecendo de forma honrosa sua nomeação na placa inaugural.

Isto posto, solicitamos aos nobres parlamentares, a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, aos 14 dias do mês de março de 2005.

ANGELO AGNOLIN
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 25/2005

"Dá denominação à rodovia que especifica."

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º. Passa a denominar-se "**Rodovia Engenheiro Luiz Rodrigues da Luz**" a rodovia TO-070, com início a 5,1 km da cidade de Porto Nacional na rodovia TO-255, no trecho que passa pela cidade de Brejinho de Nazaré até a cidade de Aliança do Tocantins.

Art. 2º. Deverá ser divulgado, ao longo do trecho, a denominação "**Rodovia Engenheiro Luiz Rodrigues da Luz.**"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Engenheiro Luiz Rodrigues da Luz nasceu em 12 de dezembro de 1946, na fazenda São José, município de Araguaçu-TO, filho de José Rodrigues e Tereza Alves da Luz.

Foi seminarista em Porto Nacional, tendo como líder o renomado Padre Juraci. Reconhecendo que o celibato não era sua aptidão vocacional, foi em busca da realização do sonho do curso de engenharia civil na cidade de Uberaba - MG.

Após sua formação, veio prestar seu primeiro e relevante trabalho no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Goiás - DERGO, na construção da ponte sobre o Rio Tocantins, no trecho que liga os municípios de Porto Nacional à Fátima.

No decorrer da construção da referida ponte, o engenheiro Luiz Rodrigues da Luz sempre se deslocava de Porto Nacional à Gurupi, utilizando o trecho que dá acesso a cidade de Brejinho de Nazaré, hoje, rodovia TO - 070, onde veio a falecer, vítima de acidente automobilístico, em 20 de maio de 1978.

A denominação da rodovia TO-070 traduz uma justa homenagem ao engenheiro Luiz Rodrigues da Luz, nobre cidadão e trabalhador, que, prematuramente teve sua vida ceifada num momento em que prestava sua contribuição profissional para o desenvolvimento do então Norte de Goiás, deixando-nos sua parcela ímpar para a melhoria na qualidade de vida da população Nortense, estendendo este legado à sociedade tocantinense.

Esta é a razão pelo qual solicitamos aos ilustres Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Deputado João D'Abreu, aos 14 dias do mês de abril de 2005.

ANGELO AGNOLIN
Deputado Estadual

Ata das Comissões

ATA DA 139ª REUNIÃO CONJUNTA

Ata da Centésima Trigésima Nona Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, da Quinta Legislatura, realizada aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, às onze horas e vinte e cinco minutos, nesta Capital. Compareceram ao Plenarinho os senhores Deputados: Raimundo Moreira, Eduardo do Dertins, Fábio Martins, Palmeri Bezerra, Eli Borges, Laurez Moreira, Josi Nunes, Eduardo Machado, Dr. Walfredo, Fabion Gomes, José Santana e Paulo Sidnei. Estava ausente o senhor Deputado: Iderval Silva. O senhor Presidente, Deputado Raimundo Moreira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, após anuência das bancadas foi transferida a leitura da Ata para a Reunião subsequente. Não houve Expediente nem Distribuição de Matérias. Na Devolução de Matérias, o senhor Deputado Laurez Moreira devolveu o Processo número: 127/2005; o senhor Deputado Dr. Walfredo devolveu os Processos números: 151/2005 e 152/2005; o senhor Deputado Palmeri Bezerra devolveu o processo número: 128/2005 e o senhor Deputado Fábio Martins devolveu o Processo número: 141/2005. Na Ordem do Dia, o Processo número: 127/2005 foi lido o parecer do relator e concedido vista em conjunto aos senhores Deputados: José Santana e Manoel Bueno; o Processo número: 128/2005 foi lido o parecer do relator e concedido vista em conjunto aos senhores Deputados: José Santana e Laurez Moreira; os Processos números: 151/2005 e 152/2005 foram lidos e aprovados os pareceres dos relatores e posteriormente encaminhados ao Plenário; e o Processo número: 141/2005 foi lido o parecer do relator e concedido vista em conjunto aos senhores Deputados Eli Borges e Manoel Bueno. Após, foi reaberta e encerrada esta Reunião, convocando-se outra para às dezesseis horas e trinta minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada.

ATA DA 140ª REUNIÃO CONJUNTA

Ata da Centésima Quadragésima Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, da Quinta Legislatura, realizada aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, às dezesseis horas e cinquenta minutos, nesta Capital. Compareceram ao Plenarinho os senhores Deputados: Raimundo Moreira, Eduardo do Dertins, Fábio Martins, Eli Borges, Laurez Moreira, Iderval Silva, Josi Nunes, Dr. Walfredo, Fabion Gomes, José Santana, Manoel Bueno e Paulo Sidnei. Estavam ausentes os senhores Deputados: Palmeri Bezerra e Eduardo Machado. O senhor Presidente Deputado Raimundo Moreira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, após lidas

e aprovadas foram subscritas pelos senhores membros. Não houve Expediente nem Distribuição de Matérias. Na Devolução de Matérias, os senhores Deputados: José Santana e Manoel Bueno devolveram o Processo número: 127/2005 que estava com vista em conjunto; os Deputados José Santana e Laurez Moreira devolveram o Processo número: 128/2005 que estava com vista em conjunto, e os senhores Deputados Eli Borges e Manoel Bueno devolveram o Processo número: 141/2005 que estava com vista em conjunto. Na Ordem do Dia, os Processos números: 127/2005 e 128/2005 foram lidos e aprovados os pareceres dos relatores com os votos contrários dos senhores Deputados José Santana e Paulo Sidnei, e com a abstenção do senhor Deputado Eli Borges, e posteriormente foram encaminhados à Comissão de Saúde e Meio Ambiente. O Processo número: 141/2005 foi lido e aprovado o parecer do relator e encaminhado ao Plenário. Foi encerrada esta Reunião, convocando-se outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada.

ATA DA 141ª REUNIÃO CONJUNTA

Ata da Centésima Quadragésima Primeira Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, da Quinta Legislatura, realizada aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dez horas e trinta minutos, nesta Capital. Compareceram ao Plenarinho os senhores Deputados: Raimundo Moreira, Eduardo do Dertins, Palmeri Bezerra, Iderval Silva, Dr. Walfredo, Fabion Gomes e Paulo Sidnei. Estavam ausentes os senhores Deputados: Hércio Santana, Laurez Moreira, José Santana, Fábio Martins e Eli Borges. O senhor Presidente Deputado Raimundo Moreira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, após lida e aprovada foi subscrita pelos senhores membros. Não houve Expediente. Na Distribuição de Matérias, o senhor Deputado Iderval Silva foi nomeado relator do Processo número: 160/2005 e o senhor Deputado Eduardo do Dertins foi nomeado relator do Processo número: 161/2005. Não houve Devolução de Matérias nem Ordem do Dia. Foi encerrada esta Reunião, convocando-se outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada.

ATA DA 142ª REUNIÃO CONJUNTA

Ata da Centésima Quadragésima Segunda Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, da Quinta Legislatura, realizada aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dez horas e cinquenta e cinco minutos, nesta Capital. Compareceram ao Plenarinho os senhores Deputados: Raimundo Moreira, Palmeri Bezerra, Iderval Silva, Fabion Gomes, Paulo Sidnei, José Santana, Fábio Martins, Júnior Coimbra e Hércio Santana. Estavam ausentes os senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Laurez Moreira, Dr. Walfredo e Eli Borges. O senhor Presidente Deputado Raimundo Moreira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, após lida e aprovada foi subscrita pelos senhores membros. Não houve Expediente. Não houve Distribuição de Matérias. Na Devolução de Matérias, o senhor Deputado Iderval Silva devolveu o Processo número: 160/2005. Na Ordem do Dia, foi lido o parecer do

relator e concedido vistas em conjunto aos senhores Deputados: Paulo Sidnei e Júnior Coimbra. Às dez horas e quarenta e cinco minutos foi suspensa a Reunião por cinco minutos e reaberta às dez horas e cinquenta e cinco minutos. Foi encerrada esta Reunião, convocando-se outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Quinta Legislatura realizada aos dois dias do mês de março de dois mil e cinco, às oito horas, nesta Capital. Compareceu ao Plenarinho o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Estavam ausentes os senhores Deputados: Palmeri Bezerra, Dr. Walfredo, Laurez Moreira e José Santana. O Senhor Presidente, Deputado Raimundo Moreira, por falta de quorum deixou de abrir a Reunião, convocando-se outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Segunda Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Quinta Legislatura realizada aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e cinco, às oito horas, nesta Capital. Compareceram ao Plenarinho os senhores Deputados: Palmeri Bezerra, Dr. Walfredo, Laurez Moreira e Fábio Martins. Estavam ausentes os senhores Deputados: Raimundo Moreira e José Santana. O senhor Presidente, Deputado Palmeri Bezerra declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, após lidas e aprovadas foram subscritas pelos senhores membros. Não houve expediente. Na Distribuição de Matérias, o senhor Deputado Laurez Moreira foi nomeado relator dos Processos números: 102/2005 e 106/2005; o senhor Deputado Fábio Martins foi nomeado relator do Processo número: 104/2005 e o senhor Deputado Dr. Walfredo foi nomeado relator do Processo número: 105/2005. Na Devolução de Matérias o senhor Deputado Júnior Coimbra devolveu o Processo número: 180/2004; o senhor Deputado Dr. Walfredo devolveu os Processos números: 458/2004 e 516/2004; a senhora Deputada Solange Duailibe devolveu o Processo número: 632/2004 e os senhores Deputados José Santana e Palmeri Bezerra devolveram o Processo número: 471/2004, que estava com vista em conjunto. Na Ordem do Dia, foram lidos e aprovados os pareceres dos relatores referentes aos Processos números: 180/2004, 458/2004 e 632/2004 e posteriormente encaminhados ao Plenário. Foram lidos e aprovados os pareceres dos relatores referentes aos Processos números: 471/2004 e 516/2004 e encaminhados ao Arquivo. Foi encerrada esta Reunião, convocando-se outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Terceira Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Quinta Legislatura realizada aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, às oito horas, nesta Capital. Compareceram ao Plenarinho os senhores Deputados: Raimundo Moreira, Palmeri Bezerra, José Santana e Laurez Moreira. Estava ausente o senhor Deputado Dr. Walfredo. O senhor Presidente Deputado Raimundo Moreira declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, após lida e aprovada foi subscrita pelos senhores membros. Não houve

expediente. Na Distribuição de Matérias, o senhor Deputado Dr. Walfredo foi nomeado relator do Processo número: 037/2005 e nomeado relator do Processo número: 130/2005; o senhor Deputado Laurez Moreira foi nomeado relator dos Processos números: 110/2005 e 131/2005; o senhor Deputado Raimundo Moreira foi nomeado relator do Processo número: 119/2005; o senhor Deputado Palmeri Bezerra foi nomeado relator do Processo número 120/2005 e o senhor Deputado José Santana foi nomeado relator dos Processos números: 121/2005 e 129/2005. Na Devolução de Matérias, o senhor Deputado Fabion Gomes devolveu o Processo número: 610/2004; o senhor Deputado José Santana devolveu os Processos números: 672/2004 e 071/2005; o senhor Deputado Raimundo Moreira devolveu os Processos números: 576/2004 e 061/2005, e o senhor Deputado Laurez Moreira devolveu os Processos números: 106/2005 e 611/2004. Na Ordem do Dia, o Processo número 610/2004 foi lido e aprovado o parecer do relator com o voto contrário do senhor Deputado José Santana; o Processo número: 071/2005 foi lido o parecer do relator e concedido vista ao senhor Deputado Laurez Moreira; o Processo número: 576/2004 foi lido o parecer do relator e concedido vista em conjunto aos senhores Deputados: José Santana e Laurez Moreira; os Processos números: 061/2005 e 105/2005 foram lidos e aprovados os pareceres dos relatores e encaminhados em diligência; o Processo número: 612/2004 foi lido e aprovado o parecer do relator e encaminhado ao Plenário, e o Processo número: 611/2004 foi lido e aprovado o parecer do relator e posteriormente encaminhado ao arquivo. Foi encerrada esta Reunião, convocando-se outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada.

ATA DA 4ª. REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Quinta Legislatura, realizada aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às oito horas, nesta Capital. Compareceram ao Plenarinho os senhores Deputados: Raimundo Moreira, Dr. Walfredo, José Santana e Júnior Coimbra. Estavam ausentes os senhores Deputados: Palmeri Bezerra e Laurez Moreira. O senhor Presidente Deputado Raimundo Moreira declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, após lida e aprovada foi subscrita pelos senhores membros. Não houve expediente. Na Distribuição de Matérias, o senhor Deputado Palmeri Bezerra foi nomeado relator do Processo número: 132/2005; o senhor Deputado Júnior Coimbra foi nomeado relator dos Processos números: 142/2005 e 156/2005; o senhor Deputado Raimundo Moreira foi nomeado relator do Processo número: 153/2005; o senhor Deputado Laurez Moreira foi nomeado relator do Processo número: 154/2005. Na Devolução de Matérias, o senhor Deputado Fábio Martins devolveu o Processo número: 104/2005; o senhor Deputado Júnior Coimbra devolveu o Processo número: 552/2004; o senhor Deputado Manoel Bueno devolveu o Processo número: 566/2003 e os senhores Deputados: José Santana e Laurez Moreira devolveram o Processo número: 576/2004 que estava com vistas em conjunto. Na Ordem do Dia, os Processos números: 104/2005 e 552/2004 foram lidos os pareceres dos relatores e concedidos vistas em conjunto aos senhores Deputados: José Santana e Dr. Walfredo; e os Processos números: 566/2003 e 576/2004 foram lidos e aprovados os pareceres dos relatores com o voto contrário do senhor Deputado José Santana, e posteriormente foram encaminhados ao arquivo. Foi encerrada esta Reunião, convocando-se outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 265/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Kedma Antunes Paula**, do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, e NOMEAR **Maria Ângela Carvalho de Melo Potencio**, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Legislativo do Líder do Governo, no Gabinete do Deputado **Laurez Moreira**, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 266/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Rafael Lopes de Souza Oliveira**, para exercer o cargo em comissão, de Oficial de Gabinete, no **Gabinete da Presidência**, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 267/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR os Decretos Administrativos nºs 246 e 247, de 23 de março de 2005, para considerar seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 268/2005

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Wanusa Rodrigues dos Santos Pereira**, do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, e NOMEAR **Apoema Rezende de Mendonça**, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Legislativo, no **Gabinete da Presidência**, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 269/2005

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Alberto Midauar Amaral**, do cargo em comissão, de Assessor Especial, e **Marco Aurélio Moreira de Jesus**, do cargo em comissão de Secretário Legislativo, e NOMEAR **Mário Giovanni Pugliesi**, para exercer o cargo em comissão, de Assessor Especial, e **Aloísio Oliveira Borges**, para o cargo em comissão de Secretário Legislativo da 4ª Secretaria, ambos no Gabinete do Deputado **José Augusto**, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 271/2005

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 310, de 17 de novembro de 2004, que nomeou **Ricardo Ayres de Carvalho**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, e o Decreto Administrativo nº 309, de 17 de novembro de 2004, que nomeou **Luzinete Pires Bispo**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão, de Secretário Legislativo,

ambos da Liderança do Bloco PMDB/PPS/PT, no gabinete do Deputado **José Santana**, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 272/2005

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 123, de 24 de fevereiro de 2005, que nomeou **Edvaldo Vieira da Silva**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão, de Secretário Legislativo, da Liderança do Bloco PMDB/PPS/PT, no gabinete da Deputada **Josi Nunes**, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 273/2005

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001, e considerando o disposto no artigo 24, II, da Constituição Estadual e 231, inciso II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Deputado **Eduardo Machado** licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 121 dias, no período de 6 de abril a 4 de agosto de 2005, de conformidade com o Processo nº 00163/2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 274/2005

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **João Batista Pinto de Oliveira Júnior**, para exercer o cargo em comissão, de Auxiliar Administrativo, no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 276/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Jesus Barbosa dos Santos** do cargo em comissão, de Assessor Parlamentar, **Ernani Roque Bellenzier** do cargo em comissão, de Oficial de Gabinete, ambos do Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 31 de março de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 277/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Adão Claro Barbosa de Melo**, do cargo, em comissão, de Assistente da Presidência, e NOMEAR **Maria Claudete de Moura**, para exercer o cargo em comissão, de Assistente da Presidência, no **Gabinete da Presidência**, retroativo a 1º de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 278/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Sílvia Cristina de Sousa e Silva**, para

exercer o cargo em comissão, de Secretário Legislativo, no **Gabinete da Presidência**, retroativo a 1º de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 279/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, **Elisa Melo de Oliveira**, do cargo em comissão, de Secretário Legislativo do Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, surtindo seus efeitos de 20 de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 280/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Mário Félix Feitosa Prado** e **Alexandre Andrade Rezende**, do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, e NOMEAR **Leumas Render Campos Figueiredo** e **Vilson Ludwig**, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Legislativo, todos no Gabinete do Deputado **Eduardo Machado**, retroativo a 1º de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 281/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 180, de 15 de março de 2005, para considerar seus efeitos retroativo a 1º de fevereiro de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 282/2005

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Angelino Ribeiro Neto**, matrícula nº 159, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Diretoria Jurídica - DIRJU, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 1º de abril de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 103/05-P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação da servidora **Vanda Alves de Alencar**, matrícula nº 464, do Gabinete do Deputado Dr. **Walfredo Reis**, para o **Gabinete da Presidência**, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 104/05

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR no Gabinete do Deputado **José Santana** o servidor **Ademi Júnior Filho**, Inspetor de Recursos Naturais, matrícula 833573-7, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de abril de 2005, colocado à disposição da Assembléia Legislativa através do Ato nº 869, de 28 de março de 2005, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 105/05 - P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período das férias legais do servidor **Antonio Lopes Braga Júnior**, Secretário-Geral, matrícula nº 142, de 1º/04/05 a 30/04/05 para 15 a 29 de julho de 2005, o primeiro período, ficando o segundo em aberto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 107/05 - P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Processo nº 11.833/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **Elisabete Maria Paschoal Fregonesi**, matrícula nº 294, o gozo da Licença-Prêmio por assiduidade concedida por meio da Portaria nº 034/98-P, de 23 de março de 1998, alterada pela Portaria nº 027/99 - P, de 04 de fevereiro de 1999, no período de 6 de abril a 4 de julho de 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 108/05 - P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 94, da Lei nº 1050/99,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **Joana Marinho de Sousa**, matrícula nº 552, no período de 31 de março a 20 de maio de 2005, de conformidade com o Processo Administrativo nº 00051/2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 109/05 - P

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que a servidora **Joana Marinho de Sousa**, matrícula nº 552, Coordenadora de Comunicação Administrativa, continua afastada do trabalho e de suas funções normais por motivo de Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria nº 029 de 14 de fevereiro de 2005, que designou para responder pela referida função a servidora **Marizeth Meireles Alves**, matrícula nº 322, no período de 31 de março a 20 de maio de 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de março de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 110/05-P

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar no Gabinete da Presidência, a servidora **Rose Meiry de Oliveira**, Assistente Legislativo, matrícula nº 194, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, surtindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 111/05 - P

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 85 inciso I, da Lei nº 1050/99, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Nelson Curado Filho**, matrícula nº 157, no período de 07/03/2005 a 20/04/2005, de conformidade com o Processo Administrativo nº 00167/2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 113/05 - P

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 072 - P, de 03 de março de 2005, que lotou no Gabinete do Deputado **Vicentinho Alves** o servidor **Osmar Medrado de Sousa**, matrícula nº 612650-2, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Educação e Cultura, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 114/05 - P

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR no Gabinete da Presidência o servidor **Osmar Medrado de Sousa**, Professor de Nível Superior, Nível II, matrícula 612650-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005, colocado à disposição da Assembléia Legislativa através do Ato nº 140 - CSS, de 03 de fevereiro de 2005, com ônus para o órgão requisitante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 054/05 - SG

O Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação da servidora **Maria Selene Rocha Miranda**, matrícula nº 51, da Diretoria de Área Administrativa - DIRAD, para a Coordenadoria de Reprografia e Montagem - COREM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de abril de 2005.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 55/05 - SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 63, IX, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias legais ao servidor **João Wellington Ribeiro**, matrícula nº 560, referente ao período aquisitivo de 1º/02/04 a 31/01/05, para 1º/04/05 a 30/04/05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2005.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário Geral

PORTARIA Nº 056/05 - SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** no uso de suas atribuições e em consoante o disposto no art. 12, da Resolução 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão integrada pelos servidores **Alex Santos Neres, Carlos Rogério Leão e Fernando Aires de Oliveira**, para auxiliarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL no julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Carta Convite nº 008/2005, constante do Processo nº 00079/2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2005.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 57/05 - SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 63, IX, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER as férias legais da servidora **Regina Chaves dos Reis**, matrícula nº 343, referente ao período aquisitivo de 30/09/03 a 29/09/04, para 12/03/05 a 10/04/05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2005.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário Geral

PORTARIA Nº 058/05 - SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora **Regina Chaves dos Reis**, matrícula nº 343, na Diretoria de Recursos Humanos - DIRHU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2005.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário Geral

PORTARIA Nº 059/05 - SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora **Jubiléia Freitas Araújo**, matrícula nº 351, na Diretoria de Recursos Humanos - DIRHU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2005.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário Geral

Vasos, pratinhos e plantas
que acumulam água.
É aí que mora o perigo!

Dengue

Acabe com esse perigo na sua casa.





Tocantins

Cidadania e Progresso!